



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of.nº 323/2021

Guaporé, 16 de setembro de 2021

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar, para apreciação e votação dos Senhores Edis, o projeto de lei nº 57/2021, que DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ADESÃO A CARTA DAS CIDADES EDUCADORAS E INGRESSO NA ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DAS CIDADES EDUCADORAS – AICE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa da presente proposta.

Atenciosamente.

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Valcir Antonio Fanton,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 16 de setembro de 2021.

MENSAGEM Nº 57/2021

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 57/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ADESÃO A CARTA DAS CIDADES EDUCADORAS E INGRESSO NA ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DAS CIDADES EDUCADORAS – AICE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

Guaporé se destaca pelo grande investimento que executou nos últimos anos em educação, investimentos que foram realizados através da aplicação dos recursos do FUNDEB e próprios e pela execução de atividades pedagógicas diferenciadas no âmbito das escolas e comunitário, através das interações das escolas e comunidade. Além de ter uma rede pública municipal, estadual, escolas profissionalizantes, escolas privadas e universidade que servem à população.

Conta também com entidades que trabalham os turnos inversos ao da escola.

O Município deu um grande salto quando falamos em educação. Inúmeros foram os investimentos que a rede pública municipal realizou, tanto na parte física como na humanização das relações.

Outro grande destaque foi o investimento na alimentação escolar, possibilitando um cardápio diversificado e saudável, no qual foram adquiridos diversos alimentos da agricultura familiar, dando mais qualidade e proporcionando uma alimentação mais saudável para os alunos.

Também investiu e desenvolveu uma consciência e ações significativas com olhar nas pessoas, no meio ambiente, na cultura e tecnologia.

A vocação educadora necessita criar mecanismos de ampliação dessa ação da qual derive uma compreensão sobre a importância do processo educacional na vida das pessoas, e para que a cidade seja transformada em amplo processo educacional, ressignificando a vida da comunidade.

Esse processo existe e se denomina: **Movimento das Cidades Educadoras.**

Atualmente, 470 cidades de 36 países, se reconhecem como cidades educadoras e estão organizadas em rede pela Associação das Cidades Educadoras (AICE), que em sua carta fundante, defende que as cidades têm um potencial educativo em estado bruto, que precisa ser ativado.

Membros da AICE se colocaram no desafio de articular espaços, pessoas e ações em torno de processos de aprendizagem que primam pelo desenvolvimento integral de seus habitantes.

Os Municípios-membros devem seguir os seguintes objetivos:

- Proclamar e reivindicar a importância da educação na cidade;
- Evidenciar as vertentes educativas dos projetos políticos das cidades associadas;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

- Promover, inspirar, fomentar e acompanhar o cumprimento da Carta das Cidades Educadoras (Declaração de Barcelona) nas cidades-membro, bem como assessorar e informar os seus membros relativamente ao fomento e à implantação dos mesmos;
- Representar os associados na execução dos fins associativos, estabelecendo contatos e colaborando com organizações internacionais, estados e entidades territoriais de todo o tipo, sendo a AICE um interlocutor válido e significativo nos processos de influência, negociação, decisão e redação;
- Criar laços e colaborar com outras associações, federações, agrupamentos ou Redes Territoriais, especialmente de cidades, em esferas de ação similares, complementares ou concorrentes;
- Cooperar em todos os âmbitos territoriais que se enquadrem nos fins da presente Associação;
- Promover o aprofundamento do conceito de Cidade Educadora e as suas aplicações práticas nas políticas das cidades, através de intercâmbios, encontros, projetos comuns, congressos, atividades e iniciativas que reforcem os laços entre as cidades associadas, no âmbito das delegações, Redes Territoriais, Redes Temáticas e outros agrupamentos.

Existem 19 elementos que podem ser encontrados nos Municípios que pactuam com essa proposta.

- 1) Respeito ao meio ambiente de seu próprio território, de territórios vizinhos e de outras cidades do mundo.
- 2) Integração de conhecimentos entre indivíduos, favorecendo que as pessoas aprendam, partilhem, troquem e, conseqüentemente, enriqueçam suas vidas.
- 3) Formação, promoção e desenvolvimento de cada indivíduo da comunidade, garantindo que todos possam aprender em todos os momentos e ao longo da vida.
- 4) Investimento na formação da cada pessoa para que essa atinja o máximo de seu potencial, sua singularidade, criatividade e responsabilidade com o coletivo.
- 5) Condições para plena igualdade de forma que todos se sintam respeitados e respeitem o próximo, em constante diálogo.
- 6) Acesso fácil e irrestrito às tecnologias da informação e comunicação para que todos tenham liberdade em se expressar e compartilhar seus conhecimentos.
- 7) Congregaçãõ entre instituições educativas formais, não formais e informais para colaboraçãõ no ensino e aprendizagem de todos os cidadãos.
- 8) Cooperaçãõ com instituições e projetos de estudo e pesquisa, que visem aprimorar meios de fortalecer a participaçãõ cidadã e a qualidade de vida nas cidades.
- 9) Proteçãõ das crianças e jovens, garantindo seu direito à cidadania, diálogo e coexistência com outras gerações.
- 10) Compreensãõ do território como uma grande plataforma de experimentaçãõ para que as pessoas possam exercer sua plena cidadania.
- 11) Condições para o exercíciõ da democracia, em que a coexistência pacífica, a ética e o respeito à pluralidade sãõ determinantes.
- 12) Planejamento urbano que permite a integraçãõ das aspiraçãões pessoais e sociais dos indivíduos, combatendo toda forma de segregaçãõ social, cultural ou de gerações.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

- 13) Desenvolvimento de todas as potencialidades educativas que a cidade contém, garantindo-as no projeto político da cidade.
- 14) Definição de prioridades de formação em função de um processo de avaliação de carências, objetivos e recursos.
- 15) Reconhecimento dos recursos e potencial formativo da própria cidade como ferramentas de desenvolvimento do sistema educativo, laboral e social.
- 16) Valorização da cultura como um processo de produção que motiva a criatividade, estimula a curiosidade, resgata a memória local e integra diferentes populações.
- 17) Concepção da educação como um bem social dinâmico, construído coletivamente e que acolhe sem restrições quem quer aprender e ensinar.
- 18) Reconhecimento da escola como instituição educativa, ao mesmo tempo em que valida outros núcleos, espaços e tempos de formação no território.
- 19) Valorização de uma concepção aberta e diversificadora de saberes, tomando cada indivíduo como um potencial educador.

As experiências foram coletadas pelo Centro de Referências em Educação Integral, com base nas informações da Associação Internacional de Cidades Educadoras.

O conceito de cidade educadora ganhou força e notoriedade com o movimento das Cidades Educadoras, que teve início em 1990 com o I Congresso Internacional de Cidades Educadoras, realizado em Barcelona, na Espanha.

Nesse encontro, um grupo de cidades pactuou um conjunto de princípios centrados no desenvolvimento dos seus habitantes que orientariam a Administração Pública a partir de então, e que estavam organizados na Carta das Cidades Educadoras, cuja versão final foi elaborada e aprovada no III Congresso Internacional em Bolonha, na Itália, em 1994.

A Carta é ainda hoje o referencial mais importante da Associação Internacional de Cidades Educadoras, que reúne mais de 450 cidades em 40 países.

O movimento compreende a educação como um elemento norteador das políticas da cidade e o processo educativo como um processo permanente e integrador que deve ser garantido a todos em condições de igualdade e que pode e deve ser potencializado pela valorização da diversidade intrínseca à vida na cidade e pela intencionalidade educativa dos diferentes aspectos da sua organização: do planejamento urbano, da participação, do processo decisório, da ocupação dos espaços e equipamentos públicos, do meio ambiente, das ofertas culturais, recreativas e tecnológicas.

Na Carta, o movimento afirma: *“A cidade educadora deve exercer e desenvolver esta função paralelamente às suas funções tradicionais (econômica, social, política de prestação de serviços), tendo em vista a formação, promoção e o desenvolvimento de todos os seus habitantes. Deve ocupar-se prioritariamente com as crianças e jovens, mas com a vontade decidida de incorporar pessoas de todas as idades, numa formação ao longo da vida. As razões que justificam esta função são de ordem social, econômica e política, sobretudo orientadas por um projeto cultural e formativo eficaz e coexistencial”.*



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Assim, o movimento de Cidades Educadoras confere centralidade à educação como elemento norteador das ações e políticas de todas as áreas, na medida em que é compreendida como primordial para o desenvolvimento humano e social.

Os pilares para construirmos uma Guaporé educadora se constituem em:

- a) Ampliar a oferta de contraturno escolar na modalidade regular e oportunizar formação técnica para alunos do ensino regular;
- b) Implementar projetos que venham ao encontro do desenvolvimento de uma educação baseada no desenvolvimento de conflitos de forma não violenta;
- c) Promover ações que promovam a cultura local;
- d) Envolver a comunidade na tomada de decisão, tornando a cidade uma cidade participativa;
- e) Possibilitar que cada vez mais a cidade invista em tecnologia, planejamento e sustentabilidade, buscando investir em ações que possibilitem a cidade ser cada vez mais inteligente;
- f) Incentivar que a cidade invista em seu capital histórico, preservando e valorizando seu patrimônio histórico e cultural;
- g) Educar a cidade para que desenvolva uma consciência com olhar no futuro, cuidando e preservando o meio ambiente;
- h) Promover e incentivar a Agricultura Familiar;

Estas as razões que nos levam e encaminhar o projeto anexo.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 57/2021, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ADESÃO A CARTA DAS CIDADES EDUCADORAS, INGRESSO NA ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DAS CIDADES EDUCADORAS – AICE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte, Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a promover adesão a Carta das Cidades Educadoras da Associação Internacional das Cidades Educadoras –AICE.

Art. 2º O Município de Guaporé poderá filiar-se à Associação Internacional das Cidades Educadoras – AICE; instituir e manter políticas de intercâmbio regional, nacional e internacional; colaborar em políticas, programas e projetos educacionais no município no Brasil e no exterior; formar redes territoriais e temáticas; compor conselhos, comitês e diretorias; entre outras atividades ligadas aos objetivos e princípios da Carta das Cidades Educadoras.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Educação, com apoio e anuência do Conselho Municipal de Educação - CME, juntamente com as demais Secretarias Municipais, é o órgão responsável pelo processo de integração e efetiva participação do Município como membro da AICE.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela Lei de Meios vigente.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Dalila Santana Pandolfo
Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico e no [Diário Oficial Eletrônico do Município](#)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3D27-B0DE-F6BC-A50C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDIR CARLOS FABRIS (CPF 060.XXX.XXX-53) em 16/09/2021 16:52:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/3D27-B0DE-F6BC-A50C>